

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMDCA nº 249/2015

**Dispõe sobre a apresentação de
denúncia contra a candidatura à
Eleição para o Conselho Tutelar –
Gestão 2016/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo Do Campo – CMDCA/SBC, através da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CMDCA nº 207/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Não acatar a denúncia apresentada por munícipe contra o candidato **Sr. André Rangel de Abreu**.

Motivo: Após análise da Comissão eleitoral não foi observado nada que infrinja a Lei Municipal nº 6.159/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6375/2014 em seus artigos 35, 35A, 36, 36A e 36B, e as Resoluções CMDCA nº 209 e 220/2015.

Artigo 2º - Conceder ao denunciante, o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, para interposição de recurso dirigido ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria do CMDCA em horário comercial.

Artigo 3º - A decisão da Comissão Eleitoral estará à disposição para consulta do interessado na Secretaria do CMDCA, mediante solicitação por escrito.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL

